



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LEONARDO RODRIGUES LOPES
CNPJ/CPF : 077.447.966-32

Empreendimento : Fazenda Boi Gordo, Fazenda JK, Fazenda Espinha do Peixe, Fazenda Veredas e Fazenda Espinha do Peixe Mat – 6.906

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua das Violetas número/km 51 Bairro Jardim das Flores Cep 38800-000 São Gotardo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Tiros (LAT) -19.1203, (LONG) -45.9807

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4248/2022

Motivo da decisão:

O processo administrativo nº 4248/2022 (SLA), do empreendimento supracitado, foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, conforme solicitação 2022.09.01.003.0000377, em 01/12/2022 como Licença Ambiental concomitante - LAC1/LOC, instruído por Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA. Após análise técnica de todas as informações e documentos referentes ao processo formalizado, foram verificadas na caracterização do empreendimento no SLA declarações falsas. Vale destacar que na caracterização do empreendimento no SLA no item sob o código-07029 (Critérios locacionais) foi respondido “NÃO” para a seguinte pergunta: “Sem prejuízo da supressão futura referenciada no item sob cód-07027, houve supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento?”; e no item sob o código 07034 (Critérios locacionais) também foi respondido “NÃO” para a pergunta: “Houve outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento, ressalvadas aquelas já representadas nos itens sob cód-07027 e cód-07063?”, sendo que ambas respostas não correspondem à realidade do empreendimento, conforme descrito no Auto de Fiscalização nº 235764/2023 de 13/06/2023 (SISFAI). E, ainda, na caracterização do empreendimento no SLA no item sob o código-12078 (Dados adicionais) foi respondido “CERRADO” para a seguinte pergunta: “O empreendimento está localizado em qual bioma?”, sendo que o empreendimento se encontra totalmente inserido no Bioma Mata Atlântica, conforme consulta ao IDE-SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais), segundo mapa de aplicação da Lei 11.428/2006 (Auto de Fiscalização nº 235764/2023 de 13/06/2023 - SISFAI). Considerando que essas informações prévias, fornecidas, conduziram, no SLA, a instrução do processo por estudos ambientais incorretos/incompletos, e, ainda, que comprometeram a análise do processo, não coube solicitação de informações complementares. Desta forma, a equipe técnica da SUPRAM TM sugere o arquivamento do presente processo, conforme

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 16/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 16/06/2023 16:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LEONARDO RODRIGUES LOPES
CNPJ/CPF : 077.447.966-32

Empreendimento : Fazenda Boi Gordo, Fazenda JK, Fazenda Espinha do Peixe, Fazenda Veredas e Fazenda Espinha do Peixe Mat – 6.906

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua das Violetas número/km 51 Bairro Jardim das Flores Cep 38800-000 São Gotardo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Tiros (LAT) -19.1203, (LONG) -45.9807

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4248/2022

previsto no art. 33 do Decreto 47.383/2018 e previsto na Instrução de Serviço SISEMA nº 06/2019.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 16/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 16/06/2023 16:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.